



LEI N° 2271/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a Alterar Unidade Orçamentária e Abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a unidade orçamentária **Departamento de Cultura** para **Fundo Municipal de Cultura – FMC**, no orçamento da Secretaria da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no orçamento da Secretaria da Cultura e do Turismo, conforme descrição a seguir:

10 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

10.01.13.392.0011.2101 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (FR701).....R\$ 50.000,00

Art. 3º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, provém da arrecadação a maior oriunda do valor recebido da Secretaria Estadual da Cultura no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 29 (vinte e nove) dias de outubro de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEODACIR CORNELLI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO